

LEI N° 422 - DE 23 DE JULHO DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre a desapropriação amigável ou judicial de área de terreno para a construção do prédio da Delegacia Regional Agrícola.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, uma área de terreno, nesta cidade, de 777 m² (setecentos e setenta e sete metros quadrados), que consta ser de propriedade do Sr. Paulo Penko, e constituída do lote sob n° 10 (dez), da quadra n° 203 (duzentos e três), que mede 507 m², mais uma faixa de 05 (cinco) metros da frente aos fundos, abrangendo parte do lote n° 04 (quatro) e os fundos dos lotes n° 7 (sete) e 8 (oito), todos da mesma quadra n° 203, da planta geral desta cidade, para doação ao Instituto de previdência do Estado de São Paulo.

§ 1° - Se a desapropriação se efetivar amigavelmente, fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar pela referida área a importância de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

§ 2° - Em sendo o caso de desapropriação judicial a Prefeitura Municipal pagará o preço fixado na decisão judicial.

Artigo 2° Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, serão utilizados os recursos constantes da verba 351/8-81-4 - DESPESAS DIVERSAS - Item II - Para a desapropriação de Imóveis, do orçamento vigente, para pagamento da área desapropriada, custas judiciais e despesas de escritura.

Artigo 3° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, a área de terra a que se refere a presente lei, para a construção ao prédio da Delegacia Regional Agrícola.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 23 de julho de 1962.

LEI N° 422 - DE 23 DE JULHO DE
1962.

=

= Fls. 02 =

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =